



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI nº. 49, de 08 de Julho de 2019.

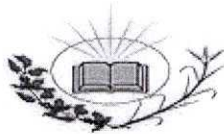
**“Autoriza o Município de Catalão a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO e a conceder contribuição financeira da forma que especifica e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome deste Município, a firmar parceria com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.195.265/0001-55, com sede na Avenida João Netto de Campos, s/nº, Loteamento Santa Cruz, CEP nº 75.706-420, Catalão/GO, associação privada sem fins lucrativos, visando à cooperação para a realização da Exposição Agropecuária de 2019.

**Parágrafo Único** – Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder contribuição financeira ao SINDICATO, via Termo de Fomento/Termo de Colaboração referenciado no caput, até a importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para a consecução dos objetivos desta lei, cujo repasse ocorrerá conforme o estabelecido em futuro plano de trabalho.

**Art. 2º** - Para firmar a respectiva parceria e fazer face aos recursos desta lei, o SINDICATO deverá apresentar toda a documentação necessária e exigida pela Controladoria Geral do Município, juntamente com o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à contribuição financeira



**Câmara Municipal de Catalão**  
**Departamento de Processo Legislativo**




recebida, com a respectiva comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no Termo de Fomento/Termo de Colaboração.

**Art. 3º** - Todas as despesas com a execução desta lei correrão à conta exclusiva da dotação orçamentária vigente a seguir especificada, suplementada se necessário:

01.3010.20.122.4016.4123 336041 (100) – Contribuições

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Helson Barbosa de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão